

**JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL
(Bolsa de Licitações e Leilões)**

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme **Artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019**:

Artigo 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

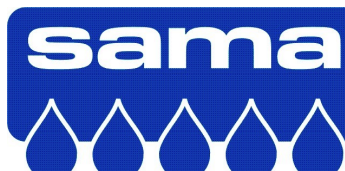
§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do Artigo 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Justifica-se a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pelo SAMAE de Santo Antonio do Paraíso (Betha) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema Betha.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoespara-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (Betha) utilizado pelo SAMAE, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao SAMAE. Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha à anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.



O SAMAE também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

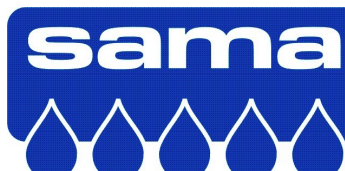
A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminui o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (Betha) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias. É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do Fornecedor, visto que para o SAMAE o custo é "zero".



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

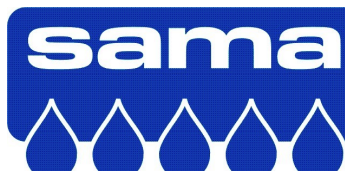
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº **73.955.684/0001-59**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, de 12 de Janeiro de 2024, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO** ATRAVÉS DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações**, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Maior Percentual De Desconto, Através De Menor Taxa Administrativa
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 8h30m do dia 23 de Outubro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 8h31m do dia 23 de Outubro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h00m do dia 23 de Outubro de 2024.
SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
VIGÊNCIA: 12 MESES

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados através do site: www.bllcompras.com Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo SAMAE, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.



1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSIS E NO NATAL, DESTINADA AOS SERVIDORES E CONTRATADOS DO SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Conforme condições e especificações deste Termo de Referência, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento da proposta **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

1.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13.001.17.122.0017.2.084.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAMAE - Manutenção da sede da Administração

13.001.17.512.0018.2.085.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAMAE - Manutenção do Saneamento

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 – DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

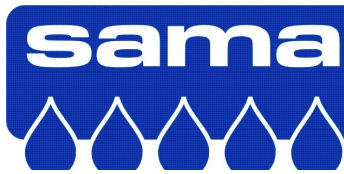
2.3 As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1** A participação no presente **Pregão Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

- 3.2** Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

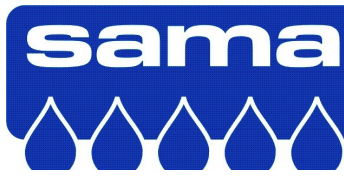
- a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3. O Acesso a tais documentos, por parte do SAMAE, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b)** Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- 3.3** O acesso do operador a Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 3.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- 3.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9 *Caso houver itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:*

3.9.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.10 Não poderão disputar desta licitação:

3.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

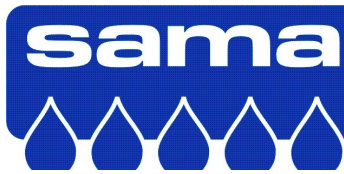
3.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

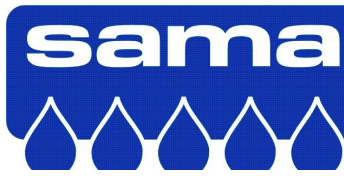
3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



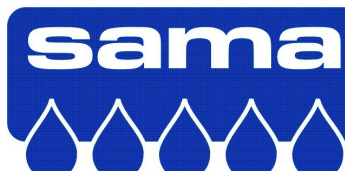
- 3.10.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.11** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 3.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.16** A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** A licitante vencedora da fase de lances será convocada para o envio de proposta atualizada, juntamente com os documentos de habilitação.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;



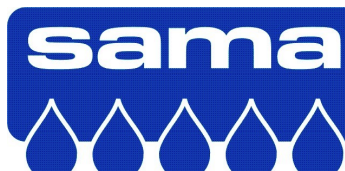
- 4.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;
- 4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 4.5.1** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto



- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10**- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2** Marca/Modelo;
 - 5.1.3** Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.4** Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
 - 5.1.5** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.
 - 5.1.6** Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2** Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

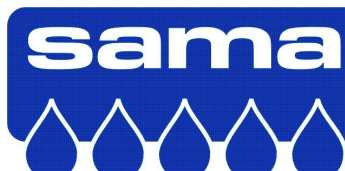
6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

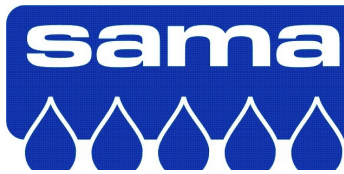
6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

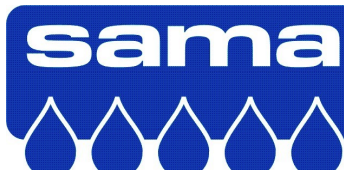
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do pregoeiro.
- 6.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o **Pregão** e objeto/serviço licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19** O Critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto, através de menor taxa administrativa**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



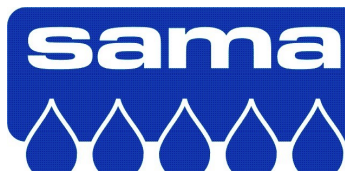
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538/2015**.
- 6.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 6.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).
- 6.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:
- 6.28.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



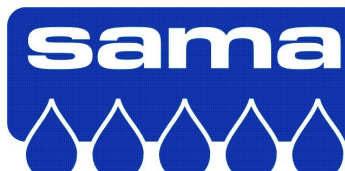
- 6.29.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.29.2** Empresas brasileiras;
- 6.29.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009**.
- 6.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.30.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30.4** Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b)** Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
 - d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
 - e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

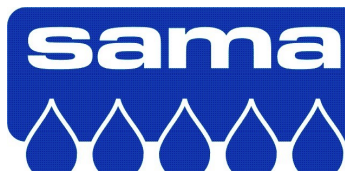


- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992**.
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).
- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).
- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).
- 6.3.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.
- 7.5** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 8.3** Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.
- 8.3.1** O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 8.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).
- 8.5** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.
- 8.6** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.7** As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).
- 8.8** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**.
- 8.9** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

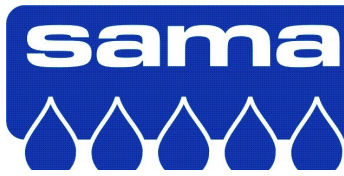


- 8.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11** Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12** A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
- 8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DAS AMOSTRAS

- 9.1** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2** Por meio de mensagem no sistema serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DOS RECURSOS:

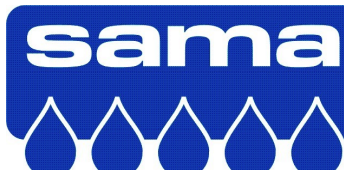


- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.
- 10.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/Home/Login>.

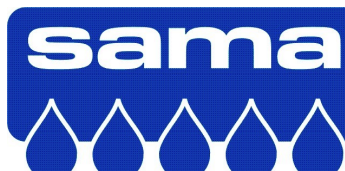
11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1** Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- 11.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:



- 12.1** O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.
- 12.2** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 12.2.1** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 12.2.2** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.
- 12.2.2.1** **Considera-se inexecução total do Contrato:**
- a) **Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;**
 - b) **Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.**
- 12.2.3** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;
 - b) Fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.
- 12.2.3.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.2.3.2** A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do SAMA de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- 12.3** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.
- 12.3.1** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.



12.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8 A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

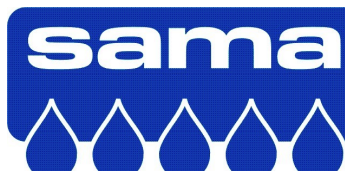
13 – DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços contratados serão reajustados/revisados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Sendo que:

13.1.1 Para a taxa administrativa: não sofrerá reajuste durante o decorrer da contratação.

13.1.2 Para o valor do benefício: a revisão ocorrerá imediatamente, a contar da alteração da lei que institui (Lei 1561/2021 e 1585/2021 suas posteriores alterações) ou legislação que venha a substituí-la.

13.2 Conforme estabelece o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a revisão citada no item 13.1 não configura acréscimo/supressão do contrato, portanto não está limitada aos percentuais definidos no artigo 125 da mesma lei.

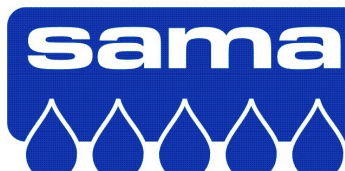


14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou **através do e-mail:** samaesap.andressa@gmail.com / quezia.samaesap@hotmail.com.
- 14.4** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 14.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1** Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
- 15.2** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
 - b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
 - c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
 - e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAMAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

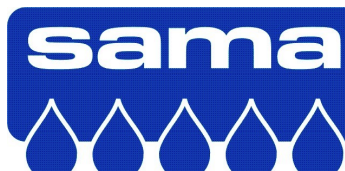
16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

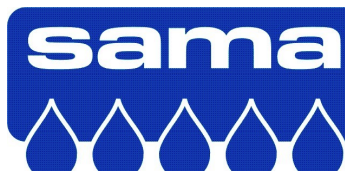


- 16.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 16.12** O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.samaesap.com.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- 16.13** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 16.14** O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico** será: ANDRESSA PEIXOTO DIAS; e-mail para contato: (samaesap.andressa@gmail.com).
- 16.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.15.1** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
 - 16.15.2** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 16.15.3** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 16.15.4** ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
 - 16.15.5** ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.15.6** ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);
 - 16.15.7** ANEXO VII- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;
 - 16.15.8** ANEXO VIII- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital.

Santo Antônio do Paraíso, em 07 de Outubro de 2024.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANDRESSA PEIXOTO DIAS
Pregoeiro



ANEXO I

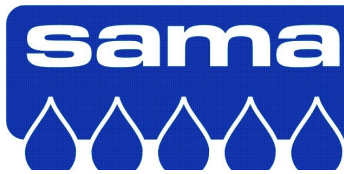
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1** No caso de empresário individual, **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** **Decreto de Autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** No caso de **Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **Artigo nº 107, da Lei nº 5.764/1971**.
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- 2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União** do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



- 2.5** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.6** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

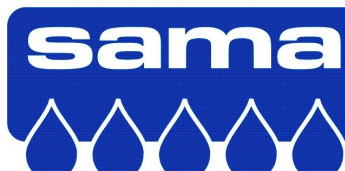
3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de **Falências e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.2 Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil**, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital dos 2 (dois) últimos exercício financeiro. **(ANEXO VIII)**.
- 3.2.1** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1** Apresentação de no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

5 – PARA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



5.1 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.

5.2 Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante) ou Declaração que não se enquadra no ramo de atividade sujeitos ao Alvará Sanitário ou Licença Sanitária. **(Estão dispensadas da apresentação deste documento as empresas que trabalham com produtos e materiais não perecíveis e Bens Permanentes).**

5.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Repartição Competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até **12 (doze) meses** anteriores à data da apresentação.

5.4 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e Controladoria-Geral da União (CNPJ), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.4.1 Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:

[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\);](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

[https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx"\);](https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx)

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou [https://certidoes.cgu.gov.br/\);](https://certidoes.cgu.gov.br/)

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou [https://certidoes.cgu.gov.br/\);](https://certidoes.cgu.gov.br/)

[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\).](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.4.2 A não apresentação da prova do TCU, TCE, CGU E CNJ não será critério de inabilitação, contudo será buscado junto aos sites específicos se a empresa não consta nenhum impedimento em licitar perante a administração pública.

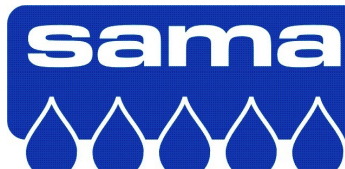
6 – DECLARAÇÕES:

6.1 Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, assinadas por representante legal da proponente as **DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL (DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.1 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme Edital deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Convenio com a Fundação Nacional de Saúde

Av. Dep. Nilson Ribas, 816 - Fone: (43) 3224-1310 - e-mail: samaesap@samaesap.com.br
www.samaesap.com.br - CNPJ: 73.955.684/0001-59 - Santo Antonio do Paraíso - Pr.

prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura das propostas.

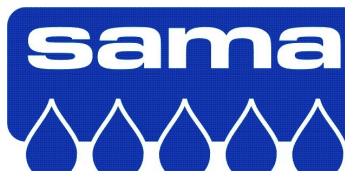
Santo Antônio do Paraíso - PR, 07 de Outubro de 2024.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE

Diretor Presidente do SAMAE

ANDRESSA PEIXOTO DIAS

Pregoeiro

**ANEXO II**
TERMO DE REFERÊNCIA**Informações básicas****Órgão:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (73.955.684/0001-59)**Nº do processo:** 007/2024**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSIS E NO NATAL, DESTINADA AOS SERVIDORES E CONTRATADOS DO SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Conforme condições e especificações do edital e deste termo de referência, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento da proposta MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DE MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

- 1.1** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

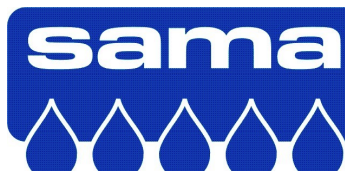
2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1.2** Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados e seguirá conforme informações extraídas do Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação formalizado pelo Departamento Solicitante.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 3.1** Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 04/2024** e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA VALE ALIMENTAÇÃO. Cartões personalizados com o logotipo do município, com nome do servidor, nome do SAMAE Santo Antônio do Paraíso e identificação sequencial.	07	UN	R\$ 550,00	R\$3.850,00



02	EMIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA VALE NATALINO. Cartões personalizados com tema natalino, logotipo do município, com nome do servidor, nome do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso e identificação sequencial.	07	UN	R\$750,00	R\$5.250,00
----	--	----	----	-----------	-------------

3.2 A Taxa administrativa deverá ser expressa em **percentual, não superior a 0% (zero por cento)**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, **admitindo-se taxa negativa**.

3.2.1 Conforme jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR, consolidadas no sentido de que é possível a aceitação de ofertas com taxa de administração negativa ou igual a zero, pois a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, já que as empresas prestadoras desses serviços têm outras fontes de receita.

3.3 Independentemente do valor da proposta vencedora, a contratada deverá repassar aos servidores do SAMAE o valor **INTEGRAL** do benefício, sendo **VEDADO QUALQUER TIPO DE DESCONTO**, seja em função da proposta vencedora ser negativa ou por conta de qualquer tipo de taxa de administração de conta ou cartão. No caso da proposta vencedora ser inferior a **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, a contratada deverá arcar com a diferença entre o valor do benefício e o valor que será repassado pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso.

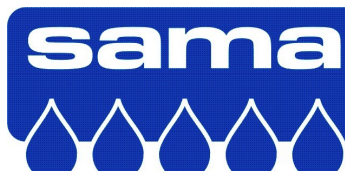
3.4 Os valores podem variar dependendo do número de agentes públicos beneficiários do vale-alimentação e vale natalino, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentados, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

3.5 Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

Apresentar na proposta a rede de estabelecimentos credenciados para aceitação do Cartão com no mínimo:

Municípios	Quantidade mínima de estabelecimentos
Santo Antônio do Paraíso	05 estabelecimentos (Supermercado e Açougue)
Congonhinhas	03 estabelecimentos (Supermercado)
Nova Fátima	03 estabelecimentos (Supermercado)
São Sebastião da Amoreira	03 estabelecimentos (Supermercado)
Assai	02 estabelecimentos (Supermercado)
Cornélio Procopio	04 estabelecimentos (Sendo pelo menos 02 grandes redes de supermercados)
Londrina	04 estabelecimentos (Sendo pelo menos 02 grandes redes de supermercados)

- Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.
- Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no **SITE DA BLL**, ou o formato (unidade, caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.



- iii. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto/Serviço, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto a descrição específica do objeto/serviço conforme descrito em edital será analisado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega/serviço conforme atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.961/2023** o qual verificará detalhadamente se o objeto/serviço atende o que foi solicitado em edital, se não atender será imediatamente comunicado a empresa para que proceda a retirada do produto e submetido às sanções cabíveis, exigências previstas neste Termo de Referência.

3.6 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto **poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.**

3.7 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

3.8 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

5 DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**

6 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

13.001.17.122.0017.2.084.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAMAE - Manutenção da sede da Administração

13.001.17.512.0018.2.085.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SAMAE - Manutenção do Saneamento.

7 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

7.1 A validade dos Cartões de Vale Alimentação e Vale Natalino não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão;

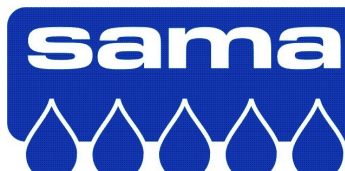
7.2 Possibilitar acúmulo de valores, caso não sejam utilizados dentro do período de crédito, sem expirar o crédito;

7.3 Gerenciamento: A Contratada deverá disponibilizar ao SAMAE de Santo Antônio do Paraíso por meio de acesso seguro (login e senha) ferramenta online que possibilite a execução das seguintes funcionalidades;

7.3.1 Pedidos mensais através de importação de arquivo xls ou remessa;

7.3.2 Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados;

7.3.3 Solicitação de cartões, solicitação de remissão de cartões, solicitação de créditos individuais, solicitação de estorno de créditos;



7.3.4 Emissão de relatório das movimentações efetuadas, emissão de histórico de compras e pedidos e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços;

7.4 Atendimento aos Beneficiários:

7.4.1 A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

7.4.2 A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades;

7.4.3 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

7.4.4 Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

7.4.5 Geração de nova senha ou troca de senha;

7.4.6 **Consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS.**

7.5 O SAMAE de Santo Antônio do Paraíso poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

7.6 A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação do SAMAE, englobando as atividades (obrigações) constantes no presente edital e na Minuta do Contrato.

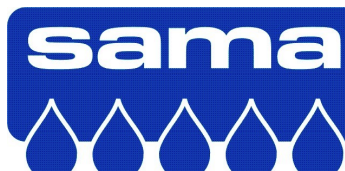
7.7 Na administração e fornecimento dos Vales Natalino, a licitante vencedora deverá observar o que segue:

7.8 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, através de seu Departamento de recursos Humanos, na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato.

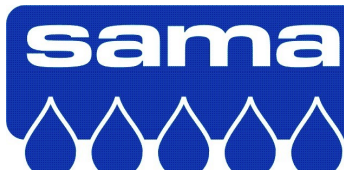
7.9 O benefício vale-refeição será fornecido através de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

7.10 Os cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico deverão ser disponibilizados, conforme segue:

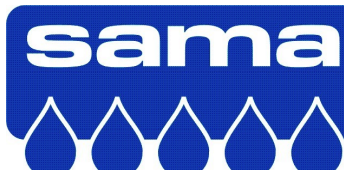
- a)** Novos e sem uso, mantendo um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- b)** Personalizados com nome do usuário, razão social da Contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17, da Portaria 03, de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego –MTE;
- c)** Em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio poderá ser automático quando da primeira utilização dos cartões ou ser realizado através de Central de Atendimento/Aplicativo/Site pelo usuário;
- d)** A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data solicitação de fornecimento e envio dos dados necessários pela contratante.



- 7.11** Novos cartões (2ª via) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação feita pela Contratante.
- 7.12** Constatada alguma irregularidade nos cartões disponibilizados, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus para a contratante ou beneficiários.
- 7.13** O ônus relativo à logística e respectiva entrega dos cartões é de responsabilidade da contratada.
- 7.14** No caso de substituição dos cartões eletrônicos, a qualquer título, a Contratada deverá transferir os créditos remanescentes da primeira via para a segunda via do cartão.
- 7.15** O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo.
- 7.16** O objeto/serviço deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 7.17** As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de Controle de Medidas Equivalente**);
- 7.18** O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme solicitado pelo chefe do departamento ou conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 7.19** O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente;
- 7.20** O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 7.21** O recebimento definitivo do objeto/serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto/serviço adquirido;
- 7.22** A **CONTRATADA** obriga-se a entrega do objeto/serviço a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 7.23** Emissões subseqüentes/Segunda via dos cartões em casos de perda, furto, extravio ou desgaste natural: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o(s) novo(s) cartão(ões), se o caso.
- 7.24** O valor da taxa de administração não sofrerá reajuste no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer por interesse das partes;



- 7.25** Os créditos disponibilizados nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.
- 7.26** Ocorrendo qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, que prejudiquem ou impeçam a efetivação dos valores dos créditos nos cartões eletrônicos dos beneficiários, será obrigatória a apresentação de um meio alternativo para disponibilização dos créditos, sem ônus para a Contratante ou para o usuário.
- 7.27** A utilização do cartão alimentação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos servidores/empregados em termos de qualidade, quantidade e preços;
- 7.28** O cartão alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios e refeições e lanches prontos em estabelecimentos credenciados sendo supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrútis, peixarias, postos de combustíveis, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes e cafeterias.
- 7.29** A Contratada deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, que possui credenciamento em, no mínimo:
- a)** 05 (cinco) empresas conveniadas (Supermercado/Açougue) para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Santo Antônio do Paraíso – Pr;
 - b)** 03 em Congonhinhas/PR;
 - c)** 03 em Nova Fátima/PR;
 - d)** 03 em São Sebastião da Amoreira/PR;
 - e)** 02 em Assaí/PR;
 - f)** 04 em Cornélio Procopio/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado;
 - g)** 04 em Londrina/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado.
- 7.30** A quantidade mínima descrita acima deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 7.31** A Contratada deverá manter, nas empresas credenciadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- 7.32** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários, sendo estes credenciados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da solicitação.
- 7.33** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente A CONTRATANTE qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.
- 7.34** A Contratada deverá equipar os estabelecimentos credenciados com máquinas necessárias ao recebimento dos cartões;
- 7.35** A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, no seu sítio eletrônico, para consulta regular dos beneficiários.
- 7.36** Os estabelecimentos credenciados deverão ser classificados pela natureza dos serviços prestados, em ordem alfabética, por bairro ou município, contendo a razão social, nome fantasia, endereço e telefone.



7.37 Poderão ser exigidas as cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante.

7.38 Do Atendimento e Acesso

7.38.1 A Contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico aos usuários e contratante, com horário de funcionamento, no mínimo, das 08h às 20h, onde deverá disponibilizar linha gratuita para ligações.

7.38.2 A Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Contratante e aos beneficiários através da internet que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

7.38.3 Funcionalidades disponíveis à Contratante:

- a) Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro do beneficiário, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor e local para a entrega do cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico em determinado valor;
- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- l) Emissão de notas fiscais e boletos para pagamento;
- m) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.

7.38.4 Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

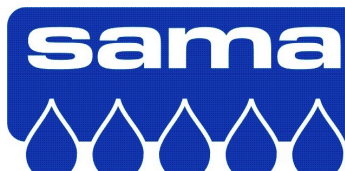
- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- d) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

7.38.5 A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade solicitada de segunda via de cartões;

7.39 Da Manutenção da Execução do Serviço

7.39.1 Na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 60 (sessenta) dias, devendo a Contratada enviar à Contratante listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados.



7.39.2 O Prazo de Vigência do contrato será de **01 ano**, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

7.39.3 Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, assim o contrato de prestação de serviços poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.40 Os cartões dos vales deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

7.40.1 Av. Deputado Nilson Ribas, 816, Bairro Centro, Santo Antônio do Paraíso– Paraná, CEP. 86.315-000;

8 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo departamento solicitante.

9 DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

9.1 Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às **microempresas e empresas de pequeno porte** previsto no **Artigo 48, da LC nº 123/2006** em razão do valor a ser licitado, portanto, tem-se concluído e fundamentado que para o interesse público será melhor atendido ao aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

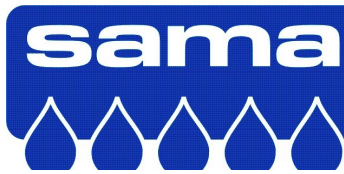
10.1 A solução proposta envolve a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE NATALINO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSIS E NO NATAL, DESTINADA AOS SERVIDORES E CONTRATADOS DO SAMAE DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

10.2 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, de que trata a **Lei 14.133/ 2021**.

10.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

11 DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme **Lei 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 2.961/2023**; **Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída a **Diretoria do SAMAE**.

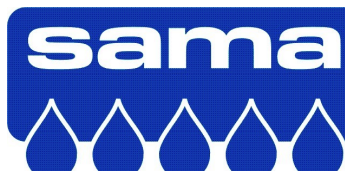


- 11.2** As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
- 11.3** Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável;
- 11.4** O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato;
- 11.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/ 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.7** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.8 Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- 11.9 Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 11.10** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.
- 11.11** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 11.12** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 11.13** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.13.1** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

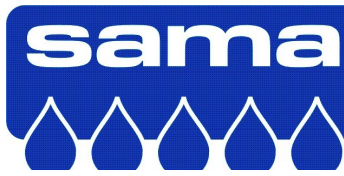
- 11.13.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.
- 11.13.3** O fiscal informará ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.13.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.13.5** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.13.6** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.13.7** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 11.14.1** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 11.14.2** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 11.14.3** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 11.14.4** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 11.14.5** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 11.14.6** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 11.14.7** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.14.8** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 11.14.9** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.14.10** Elaborar o relatório final de que trata a **alínea "d" do inciso VI, do § 3º do Artigo 174, da Lei nº 14.133/2021**, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 11.14.11** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 11.14.12** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 11.14.13** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **Artigo 158, da Lei nº 14.133/2021**, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 São obrigações da CONTRATADA:



- 12.2** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.3** Entregar os vales alimentação e natalino à **CONTRATANTE**, em até 10 dias depois do recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.4** Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente ao **CONTRATANTE** as inclusões e exclusões, sendo observado o limite mínimo de no mínimo:
05 (cinco) empresas conveniadas (Supermercado/Açougue) para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Santo Antônio do Paraíso – Pr;
03 em Congonhinhas/PR;
03 em Nova Fátima/PR;
03 em São Sebastião da Amoreira/PR;
02 em Assaí/PR;
04 em Cornélio Procopio/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado;
04 em Londrina/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado.
- 12.5** Caso ocorra alteração da rede conveniada, a Contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene.
- 12.6** A **CONTRATADA** deverá possibilitar a utilização do vale alimentação e natalino, pelos beneficiários (servidores/colaboradores), na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de estabelecimentos credenciados *hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, restaurantes, lanchonetes), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhadores.
- 12.7** O fornecimento do Vale Alimentação/Refeição deverá ser sob a forma de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- 12.8** O fornecimento variará de acordo com o número de servidores/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios do programa do SAMAE. Para os fins de previsão fica indicado o fornecimento de Cartões Alimentação com número atual/mínimo de **07** beneficiários, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.
- 12.9** **PAGAR PONTUALMENTE os estabelecimentos credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária e subsidiariamente por esse pagamento, que é de toda responsabilidade da CONTRATADA.**
- 12.10** Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.
- 12.11** Manter em funcionamento em horário comercial uma central de atendimento telefônico para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do **CONTRATANTE**, fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter serviços satisfatórios do sistema.



- 12.12** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço contratado.
- 12.13** A CONTRATADA é responsável por erros e defeitos na impressão/emissão dos cartões.
- 12.14** A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ingresso de novos servidores, poderão ser solicitados novos cartões, que deverão ser entregues sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.
- 12.15** A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2ª vias dos cartões e/ou senhas, sem custos para a Contratante, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados nos novos cartões.
- 12.16** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 12.17** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE, atendendo suas determinações.
- 12.18** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.19** Ficar por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;
- 12.20** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 12.21** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;
- 12.21.1** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.23** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;
- 12.24** Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);
- 12.25** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 12.26** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

12.27 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

12.28 No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12.29 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.31 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

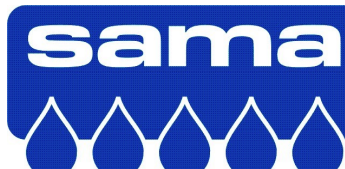
14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto/serviço entregue e aceito.

14.2 No ato de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.2.1- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



14.4 O SAMAE de Santo Antônio do Paraíso atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

15.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o SAMAE em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

16 DO ARTIGO DE LUXO

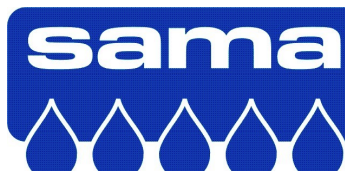
16.1 Em atendimento ao disposto no **Artigo 20, da Lei nº 14.133/2021**, foi declarado que o objeto/serviço a ser adquirido não compreende como Artigo de Luxo, reafirmando que o objeto/serviço em questão é de qualidade comum e não superior á necessária finalidade a qual de destina.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a **Lei 14.133/2021**.

Santo Antônio do Paraíso, em 07 de Outubro de 2024.

RODOLFO DA SILVA DONAIRE
Diretor Presidente do SAMAE



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR

Referência: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

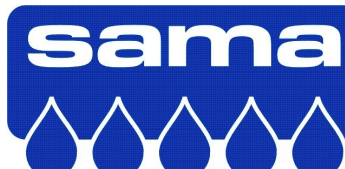
A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Declara, sob as penas do **Artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do **Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

(*Marcar estes item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa).

- 1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2** Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3** As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4** Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do **Artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 5** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 6** Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de **16 (dezesesseis) anos**, em qualquer



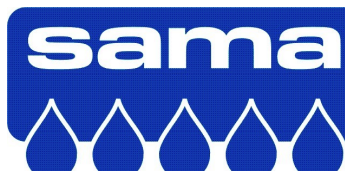
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do **Inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal e Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021**;

- 7** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal**.
- 8** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,= sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 9** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 10** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991**;
- 11** Cumprimos sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total Global,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRONICO Nº XXXX/2024 CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
PARAÍSO. PARANA E A EMPRESA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Contrato conforme consta do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – Processo XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/SERVICO

1.1 O objeto/serviço do **Pregão Eletrônico**, que deu origem ao presente Contrato é a
XX
XX, conforme descrito no **Anexo II do Edital –
Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, que juntamente com a proposta da
CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam
a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

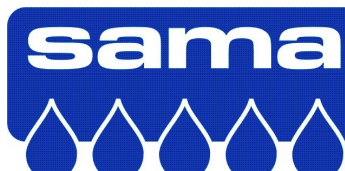
1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao SAMAE de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

Item	Qtddede	Und./medi.	Descrição item	Marca/mod	Valor unitário	Valor total
						R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3 O objeto/serviço deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **15 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, na forma do **Artigo 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto/serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto/serviço.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto/serviço da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.3 Os preços contratados serão reajustados/revisados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Sendo que:

6.3.1 Para a taxa administrativa: não sofrerá reajuste durante o decorrer da contratação.

6.3.2 Para o valor do benefício: a revisão ocorrerá imediatamente, a contar da alteração da lei que institui (Lei 1561/2021 e 1585/2021 suas posteriores alterações) ou legislação que venha a substituí-la.

6.4 Conforme estabelece o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a revisão citada no item 6.3 não configura acréscimo/supressão do contrato, portanto não está limitada aos percentuais definidos no artigo 125 da mesma lei.

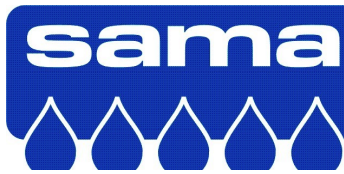
6.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.10** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.11** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.12** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.13** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

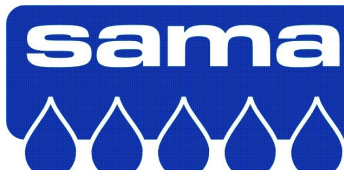
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.
- 8.2** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b)** Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

- 8.2.2.1** Considera-se inexecução total do Contrato:



- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico** ou a execução do Contrato;
- b) Fraudar a **Pregão Eletrônico** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

8.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Pregão**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2 A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.2.4 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

8.2.4.1 Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

8.2.4.2 Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

8.2.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

8.2.4.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.2.4.5 Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

8.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

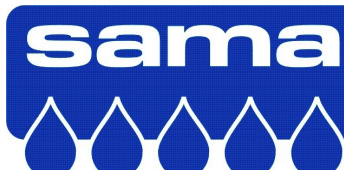
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.4 A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Pregão Eletrônico**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste **Pregão Eletrônico**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

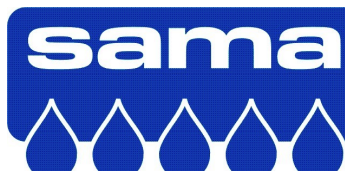
9.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

9.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, Termo de Referência e edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

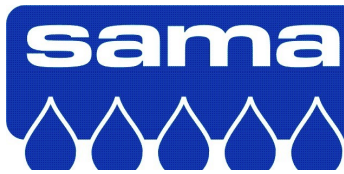
9.2.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

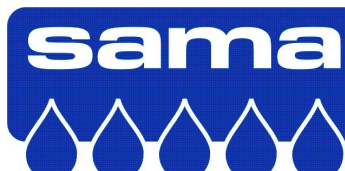
9.2.2 Entregar os vales alimentação e natalino à **CONTRATANTE**, em até 10 dias depois do recebimento da ordem de fornecimento.



- 9.2.3** Manter atualizada a relação de credenciados ao sistema, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e exclusões, sendo observado o limite mínimo de no mínimo:
05 (cinco) empresas conveniadas (Supermercado/Açougue) para aceitação do Cartão Alimentação dentro do município de Santo Antônio do Paraíso – Pr;
03 em Congonhinhas/PR;
03 em Nova Fátima/PR;
03 em São Sebastião da Amoreira/PR;
02 em Assaí/PR;
04 em Cornélio Procopio/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado;
04 m Londrina/PR, sendo 02 Grande Redes de Supermercado.
- 9.2.4** Caso ocorra alteração da rede conveniada, a Contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pelo SAMAE de Santo Antônio do Paraíso, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade da alimentação e falta de higiene.
- 9.2.5** A CONTRATADA deverá possibilitar a utilização do vale alimentação e natalino, pelos beneficiários (servidores/colaboradores), na aquisição de gêneros alimentícios, em ampla rede de estabelecimentos credenciados *hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, restaurantes, lanchonetes), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhadores.
- 9.2.6** O fornecimento do Vale Alimentação/Refeição deverá ser sob a forma de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou eletrônico personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios. Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- 9.2.7** O fornecimento variará de acordo com o número de servidores/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios do programa do SAMAE. Para os fins de previsão fica indicado o fornecimento de Cartões Alimentação com número atual/mínimo de **07** beneficiários, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.
- 9.2.8** **PAGAR PONTUALMENTE os estabelecimentos credenciados ao sistema, pelo valor efetivo consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária e subsidiariamente por esse pagamento, que é de toda responsabilidade da CONTRATADA.**
- 9.2.9** Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato.
- 9.2.10** Manter em funcionamento em horário comercial uma central de atendimento telefônico para prestar informações, receber comunicações de interesse das partes do CONTRATANTE, fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter serviços satisfatórios do sistema.
- 9.2.11** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço contratado.
- 9.2.12** A CONTRATADA é responsável por erros e defeitos na impressão/emissão dos cartões.



- 9.2.13** A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ingresso de novos servidores, poderão ser solicitados novos cartões, que deverão ser entregues sem custo para a Contratante ou para o beneficiário.
- 9.2.14** A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2ª vias dos cartões e/ou senhas, sem custos para a Contratante, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados nos novos cartões.
- 9.2.15** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 9.2.16** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE, atendendo suas determinações.
- 9.2.17** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.2.18** Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;
- 9.2.19** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 9.2.20** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;
- 9.2.21** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.22** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.23** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;
- 9.2.24** Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);
- 9.2.25** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- 9.2.26** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

9.2.27 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.2.28 No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.29 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.2.31 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia dos produtos/serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do Contrato se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.961/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

1.2.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

1.2.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

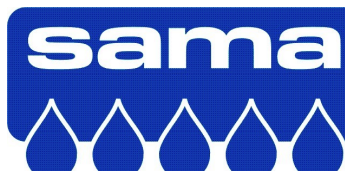
12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.



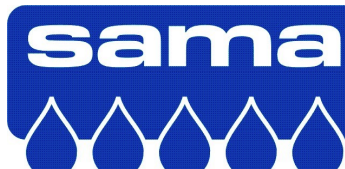
- 13.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 14.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.samaesap.com.br/licitacao/lista/2024/categoria/21/pregao-eletronico/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1** Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
- 15.2** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
- 15.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**.

16.2 Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.2 As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.3 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

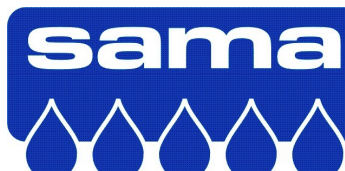
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS

:

1. NOME _____
RG _____
CPF _____

2. NOME _____
RG _____
CPF _____

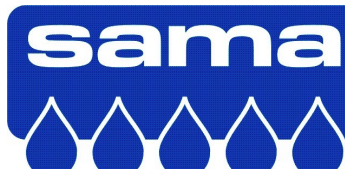


ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o



repassar das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SAMA de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SAMA de Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o SAMA de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2024.

CONTRATANTE

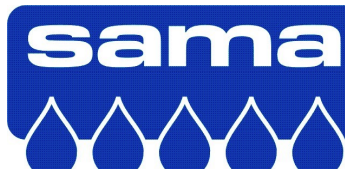
CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;



() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006**;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

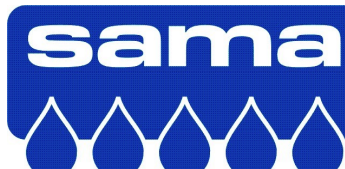
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO FINANCEIROS

(Nome completo): _____

RG nº _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão



Eletrônico nº ____/2024, Processo nº ____/2024 , atende os índices econômicos previstos neste edital dos dois últimos Exercícios Financeiros **maiores que 1 (um)** abaixo citados:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG)
- b)** Solvência Geral (SG)
- c)** Liquidez Corrente (LC)
- d)** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

Local e data _____

(Nome/assinatura profissional da área contábil)